



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 14.364

De 12 de julho de 2019

Projeto de Lei Nº 244/2018

Autoria do Vereador Alessandro Maraca

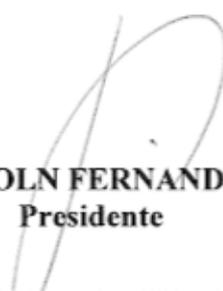
DETERMINA QUE OS ÔNIBUS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, EXIBAM NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, ADESIVO COM OS DIZERES “PEGAR RABEIRA EM ÔNIBUS É CRIME E GERA PERIGO DE MORTE”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/07/2019, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 244/2018, E EU, LINCOLN FERNANDES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei institui a Campanha “PEGAR RABEIRA EM ÔNIBUS É CRIME E GERA PERIGO DE MORTE”, com a finalidade de coibir, prevenir acidentes e conscientizar os ciclistas e motociclistas do perigo que representa tal atividade, valendo-se, para tanto, da colocação de um adesivo.

Art. 2º O adesivo a que se refere a Lei deverá ser afixado no para-choque dos ônibus de transporte coletivo e ser confeccionado de modo a permitir fácil visualização, diuturnamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.


LINCOLN FERNANDES
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 12 DE JULHO DE 2019.


PATRÍCIA MIDORI KIMURA
Coordenadora Legislativa Interina